

Serviços de Apoio à Família

Os seguintes serviços apresentados, pretendem apoiar as famílias na conciliação entre os horários de trabalho e os horários de funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

Estes serviços englobam:

- Refeições;
- Prolongamento de Horário (Atividades de Animação e Apoio à Família no Pré-escolar e Componente de Apoio à Família no 1º Ciclo):
 - Manhã: das 7h30 às 9h;
 - Tarde: Pré-escolar das 15h30 às 18h30; 1º Ciclo das 17h30 às 18h30.

Como aceder:

- Refeições: todos/as alunos/as estão abrangidos pelo serviço;
- Prolongamento de Horário: candidatura obrigatória através da plataforma SIGA <https://siga.edubox.pt/> – “Candidaturas” / “Candidatura Prolongamento de Horário”, de 15 de junho a 15 de julho para alunos/as já inscritos e de 1 a 10 de agosto para novos/as alunos/as.

Funcionamento:

- Refeições:
 - É responsabilidade dos/as encarregados/as de educação a marcação/desmarcação da refeição, com a devida antecedência, através da plataforma SIGA;
 - No próprio dia, é possível marcar refeição até às 9h30, mediante o pagamento de multa;
 - A desmarcação da refeição pode ser efetuada até às 9h30 do próprio dia;
 - Só pode usufruir do serviço, e permanecer no espaço escolar, o/a aluno/a com a respetiva marcação efetuada;
 - É expressamente proibida a entrada de refeições tipo marmitas, refeições *take-away*, ou outras, no período que decorre o serviço de refeições escolares.
- Prolongamento de Horário:
 - Os/As alunos/as que não estão inscritos poderão usufruir do serviço nas interrupções letivas, havendo disponibilidade e mediante o pagamento de uma mensalidade por: setembro; interrupções no 1.º semestre; interrupções no 2.º semestre; julho;

Calendário:

- O prolongamento de horário funcionará de 1 de setembro/2025 a 30 de julho/2026.
Durante este período encerra nos dias 24 e 31 de dezembro/2025; 17 de fevereiro e 6 de abril/2026.

Comparticipação dos/as encarregados/as de educação:

- Cumpre ao/à encarregado/a de educação apresentar anualmente, na secretaria do respetivo Agrupamento de Escola, o escalão que usufrui, caso contrário, considera-se escalão “C”;
- Caso pretenda reavaliação do escalão, pode efetuar o pedido, através da plataforma SIGA – “Candidaturas” / “Candidatura Ação Social Escolar – Pedido de Reavaliação”, de 1 a 30 de junho para alunos/as já inscritos e de 1 a 10 de agosto para novos/as alunos/as;
- O reposicionamento no escalão “A” (1) ou “B” (2) e a consequente concessão dos apoios previstos nas presentes normas não tem efeitos retroativos.

Escalaões de comparticipação e de rendimento	Comparticipação	
	Refeições	Prolongamento de horário (mensalidade)
A- (escalaão 1)	0% do valor definido anualmente	10€
B- (escalaão 2)	50% do valor definido anualmente (0,73€)	20€
C- (restantes escalaões)	100% do valor definido anualmente (1,46€)	25€

Carregamentos/Pagamento:

- O cartão escolar deverá ser ativado e carregado (MB, MBway ou Payshop) através da plataforma SIGA.
- Após marcação da refeição, se por algum motivo o/a aluno/a não a consumir, procederá ao pagamento da totalidade do valor, independentemente do escalaão;
- O pagamento do prolongamento de horário corresponderá a um mês completo, independentemente do número de dias de frequência;
- Se o saldo do/a aluno/a atingir os 50€ negativos (escalaão “B” ou “C”) ou 20€ negativos (escalaão “A”) o serviço de Prolongamento de horário será suspenso enquanto o saldo estiver negativo;
- Saldos negativos serão cobrados coercivamente, através de um processo de execução fiscal;
- Alunos/as com saldo negativo do ano letivo anterior, ficam impedidos de frequentar o serviço de prolongamento de horário e refeição;
- Todas as faturas serão comunicadas à Autoridade Tributária, para efeitos de IRS.

N.º de irmãos inscritos no prolongamento de horário	2	3 ou mais
Desconto	20%	30%

Interrupção/suspensão do serviço de prolongamento de horário:

- Atrasos sistemáticos na recolha das crianças ao final do dia, levará à suspensão do serviço até ao final do ano letivo;
- As interrupções do serviço só podem ser justificadas por atestado médico, sendo realizado o respetivo acerto (mínimo 5 dias);
- A suspensão temporária ou definitiva deve ser comunicada por escrito à DMEJ, através do e-mail d.educacao@cm-oaz.pt, e ao responsável pelo serviço até ao último dia útil do mês, para efeito no mês seguinte. A falta de comunicação implica o pagamento da mensalidade.

Atividades de animação no Prolongamento de horário do Pré-escolar:

- Com objetivo de enriquecer o período de prolongamento, o Município oferece anualmente atividades de animação no Pré-escolar, que são definidas no início de cada ano letivo.
 - Para serem garantidas as atividades de animação, têm de existir pelo menos 8 inscrições;
 - Os/As encarregados/as de educação devem ter conhecimento prévio do horário das atividades e respeitar o mesmo (as atividades não devem ser interrompidas);
 - Para a atividade de Expressão Motora, os/as alunos/as devem vestir roupa desportiva (fato de treino, calções e t-shirt e sapatilhas), sob pena de não poderem realizar a atividade.

As presentes normas internas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que as condições assim o exigirem ou a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis entender como necessário.